



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 09.072.463/0001-33

LEI Nº 664, DE 7 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 4º,
INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 649, DE
04 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX -
ESTADO DA PARAÍBA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 649, de 04 de dezembro de
2020 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Artigo 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI,
fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 45%
(quarenta e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta LEI,
com as seguintes finalidades:

a) atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando
como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no &
1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964, em
atendimento ao art. 10 da Lei de Diretrizes orçamentária.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Salgado de São Félix/PB, 7 de julho de 2021.


JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito

